

Alteração de DIA

Identificação			
Designação do Projeto:	Coimbra Inovação Parque – 1. ^a Fase		
Tipologia de Projetos:	Anexo II, n.º 10, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de São Martinho do Bispo e Freguesia de Antanhão, concelho de Coimbra		
Proponente:	IParque – Parque para a Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Coimbra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro	Data: 1 de fevereiro de 2017	

Fundamentação	<p><u>Fase de Construção:</u></p> <p>Dado que a fase de construção do Projeto se encontra concluída, a obrigação de monitorizar os <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i> e a <i>Qualidade do Ambiente Sonoro</i> deixa de constar na DIA.</p> <p><u>Fase de Funcionamento:</u></p> <p><u>Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos (superficiais e subterrâneos)</u></p> <p>No que se refere à fase de funcionamento, atendendo à tipologia de projeto, à ocupação existente e prevista, bem como aos impactes daí espectáveis, ao tempo entretanto decorrido e à localização dos pontos de amostragem previstos na DIA, considera-se ser de alterar o plano de monitorização.</p> <p><u>Plano de monitorização da Qualidade do Ambiente Sonoro</u></p> <p>Considerando as condições de funcionamento do Projeto, com 6 lotes ocupados por 3 empresas em plena atividade, uma das quais com imposições da respetiva DIA em termos de monitorização, pode concluir-se em geral, que o ambiente acústico junto dos receptores sensíveis locais sido monitorizado, bem como observado o cumprimento do regulamento.</p> <p>Considerando-se que a eficiência do programa de controlo das emissões sonoras da DIA pode ser aferida pelos relatórios de avaliação de ruído ambiental, apresentados e a apresentar pelas diversas empresas instaladas na área do Projeto, a periodicidade anual constante na DIA para a fase de funcionamento é alterada, no sentido da salvaguarda de em qualquer momento, caso se justifique, poder ser solicitado à empresa gestora Projeto, a demonstração do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.</p>
---------------	--

Alteração da DIA:	<p>A DIA favorável condicionada deixa de apresentar para a fase de construção, os planos de monitorização dos <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i> e da <i>Qualidade do Ambiente Sonoro</i>.</p> <p>Para a fase de funcionamento do Projeto, o Plano de Monitorização dos <u>Recursos Hídricos</u> deverá constar do seguinte:</p>
-------------------	---

Superficiais:

Manter os locais e frequência de amostragem previstos na DIA.

Avaliar os parâmetros: pH, Nitratos, Sólidos Suspensos Totais, Coliformes fecais, CBO₅, Oxigénio dissolvido, Azoto Kjeldhal e fósforo total.

Observação visual do estado de conservação e funcionamento das valetas de drenagem de águas pluviais e da bacia de retenção, bem como de todo o sistema de drenagem de águas pluviais complementar à mesma.

A periodicidade anual de envio dos relatórios de monitorização.

Considerar como valores de referência para avaliação da qualidade da água os constantes dos Anexos XVI e XXI do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Subterrâneos:

Considerar apenas o local de amostragem com a identificação P2 previsto na DIA.

Frequência semestral de amostragem.

Avaliar os parâmetros: nível piezométrico, pH, Nitratos, Condutividade elétrica, Coliformes fecais, CQO, Oxigénio dissolvido, Azoto Kjeldhal e Fosfatos.

Manter a periodicidade de envio dos relatórios de monitorização.

Considerar como valores de referência para avaliação da qualidade da água os constantes do Anexo I do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea devem obedecer ao disposto no D.L. n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

A estrutura e o conteúdo do Relatório de Monitorização deverão obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro.

Os pontos correspondentes aos locais de amostragem devem ser georreferenciados no sistema de coordenadas ETRS 89 e/ou WGS 84.

Qualidade do Ambiente Sonoro:

A periodicidade anual constante na DIA para a fase de funcionamento é alterada, no sentido da salvaguarda de em qualquer momento, caso se justifique, poder ser solicitado à empresa gestora Projeto, a demonstração do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Assinatura:

